

DELIBERAÇÃO Nº 257/2003

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 18/12/2003 no município de Curitiba, **considerando:**

- os parágrafos 2º e 3º do Artigo 1ª da Portaria nº 2313/GM/MS, de 19/12/2003, que prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios qualificados para o recebimento do incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST, poderão pleitear recursos adicionais para a disponibilização da fórmula infantil às crianças verticalmente expostas ao HIV, durante os primeiros seis meses de vida, como importante ação para redução da transmissão vertical do HIV, sendo que o repasse dos recursos adicionais será realizado de forma automática do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Estaduais / Municipais de Saúde;
- pactuação proposta pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

APROVA

O recurso adicional para a aquisição do leite para as crianças verticalmente expostas ao HIV, referente ao ano de 2004 do Estado do Paraná, deverá ser alocado no Fundo Estadual de Saúde.

Carlos Manuel dos Santos
Coordenador Estadual